

LEI Nº 1.271, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

Publicado no Diário Oficial nº 1113

Altera a Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º da Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO é o gestor do FUNDES, cabendo-lhe:

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado